



Câmara Municipal de Nova Odessa

OF. N.º

LEI 1.251, DE 18 DE JUNHO DE 1991

"Altera a redação do artigo 1º da
Lei 1.233, de 27 de dezembro de 1990."

PAULO FERNANDO DE ALVARENGA CAMPOS, Presidente da
Câmara Municipal de Nova Odessa;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu -
promulgo, na forma do artigo 54, parágrafo 5º da Lei Orgânica
do Município, a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.233, de 27 de dezem-
bro de 1990, passa a ter a seguinte redação.

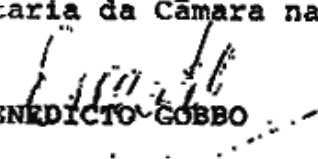
"Art. 1º - É instituída a subvenção para o
transporte de estudantes de escolas públicas
e particulares, de nível de segundo grau e -
superior, situadas fora do município, median-
te o pagamento de 50% (cinquenta por cento) -
das respectivas despesas".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Odessa, 18 de junho de 1991


PAULO FERNANDO DE ALVARENGA CAMPOS
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria da Câmara na data supra.


DIÓGENES BENEDITO GOBBO
Assessor Legislativo